



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLOS SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informação sobre cálculo e legislação tributária. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 002/2018

1. Tratam os presentes autos de pedidos formulados à Secretaria da Fazenda, números SIC em epígrafe, para acesso a informação sobre o cálculo e a lei que autoriza a cobrança de ICMS sobre energia elétrica em São Paulo.
2. Em resposta, o ente afirmou que se tratavam de consultas, a extrapolar o âmbito do SIC. O silêncio do ente em grau recursal ensejou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Tão logo recebeu o presente recurso, esta Ouvidoria Geral entrou em contato com o ente demandado para solicitar esclarecimentos. Em resposta, foram fornecidas informações. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 3 de janeiro de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKI.